



EMPREENDIMENTOS *Celina Guimarães*

REGULAMENTO PROMOCIONAL “INDIQUE E GANHE” R\$ 1.500,00 ou 2.000,00

A presente oferta promocional é instituída pela empresa **CELINA GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,, simplesmente denominada Celina Guimarães, com sede à Av. Floriano Peixoto, 525, Petrópolis, Natal/RN.. Inscrita no CNPJ: **14.357.573/0001-81**, no período de duração abaixo estabelecido, podendo dela participar todo e qualquer consumidor, pessoa física ou jurídica, desde que preencham as condições de participação ora estabelecidas:

1 - DOS PARTICIPANTES

“1.1 A presente oferta promocional (“promoção”), visa contemplar com um valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pessoas não adquirentes de um produto CELINA, que indiquem (indicadores) compradores, e com R\$ 2.000,00 (dois mil reais) clientes indicadores que já adquiriram sua unidade com a marca Celina. O valor da contemplação poderá ser convertido em DESCONTO ou em COMPRAS, o qual será destinado para pessoas físicas ou jurídicas consumidores (“participantes”), essa indicação poderá ser feita para um ou mais amigo(s), de qualquer um dos empreendimentos com a marca CELINA GUIMARÃES em Natal. Esta promoção é cumulativa, ou seja, na indicação de cada amigo que compre uma ou mais unidades (s), será entregue o prêmio divulgado acima ao indicador. O prêmio será por CPF ou CNPJ de quem indica, cujo a transação de compra e venda do indicado tenha sido efetivada com a assinatura do contrato caixa.

2 – DOS REQUISITOS

2.1 Para que os participantes sejam contemplados pela presente promoção, deverão obedecer aos seguintes requisitos;

- a) Ser comprador de uma unidade de qualquer Empreendimento Celina Guimarães ou NÃO e indicar um amigo que adquira uma unidade.
- b) Se tratando de indicador adquirente, Possuir o contrato de compromisso de Compra e Venda do imóvel devidamente assinado pelas partes contratantes sem qualquer pendência de documentação exigida, condicionado a análise de crédito, de acordo com os critérios estabelecidos.
- c) Estar adimplente com todas as obrigações constantes do Contrato de compromisso de venda.
- d) Se tratando de indicador não adquirente, comparecer ao local de compra no ato da assinatura do contrato inominado, munido de documentação para registro.
- e) a contemplação do valor só será efetuada após assinatura das partes no contrato (indicado o) com CEF.

2.2 Para efeitos da contemplação pela promoção, as reservas realizadas por potenciais compradores, não serão consideradas, até que sejam efetivamente convertidas em vendas, nos termos do item 2.1 acima.

2.3 Encaminhar uma via deste regulamento devidamente rubricada e assinada anexa ao contrato.



EMPREENDIMENTOS *Celina Guimarães*

3 – DO PRAZO

3.1 Esta promoção é válida enquanto durar o estoque!.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 e) a contemplação do valor só será efetuada após assinatura das partes no contrato (indicado) com CEF. Podendo ser convertida em desconto ou compras.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Com a participação nesta promoção estarão os consumidores aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, cuja decisão poderá ser submetida à consideração do departamento de proteção ao consumidor.

5.2 **A CELINA GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, reserva-se ao direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, bem como interrompê-la, se necessário for, sem aviso prévio.

5.3 Fica a exclusivo critério da **A CELINA GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, excluir desta promoção qualquer participante que se utilizem de atitudes que fujam às regras estipuladas neste regulamento, ou que seja consideradas ilícitas;

5.4 O prêmio ora estabelecido não poderá ser convertido em PECÚNIA e é pessoal e intransferível.

5.5 Cada participante terá direito a uma premiação por cada cliente indicado, desde que o mesmo venha a adquirir uma unidade, após efetivação da venda com assinatura CEF.

5.7 Havendo solicitação de distrato, no percurso da transação ou por qualquer motivo não for efetivada a venda da unidade, o cliente não será considerado participante da promoção, e consequentemente não será beneficiado.

Natal, 25 de maio de 2021.

Assinatura do corretor

Assinatura do participante indicador

Assinatura do Gerente Comercial



EMPREENDIMENTOS
Celina Guimarães

Assinatura do participante indicado